

**TERMO DE COMPROMISSO**

**Contrato Administrativo nº 51/2016**

**Processo Administrativo nº 10241/2016**

**Compromitente** – Município de Salto

**Compromissário** – Josias Pereira Kotaki

**Objeto** – apoiar financeiramente, por meio de concurso, atividades artístico-culturais e objetiva estimular a criação, o acesso, a formação e a participação do pequeno produtor e criador no desenvolvimento cultural da cidade, promover a inclusão cultural e estimular dinâmicas culturais locais e a criação artística em geral.

**Referente** – Concurso nº 01 /2016

**Valor prêmio** – R\$ 18.367,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta e sete reais)

**Vigência** – até 06 meses

O **Município de Salto**, estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Cultura**, Sr. **Marcos Antonio Pardim**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 11.771.500-1 e CPF nº 049.405.888-90, ora designado simplesmente como **Compromitente** e, de outro lado o Sr. **Josias Pereira Kotaki**, residente e domiciliado à Rua José Revel, 155, Centro, na cidade de Salto/SP, CEP: 13320-020, portador do RG. nº 23.562.328 e do CPF. nº 202.471.008-54, doravante designada simplesmente **Compromissário**, tem entre si justo e acordado o presente, conforme as seguintes cláusulas:

**Do Objeto e da Contrapartida**

**Cláusula Primeira:** O Edital de Projetos para a Cultura Saltense, tem por objetivo apoiar financeiramente, por meio de concurso, atividades artístico-culturais e objetiva estimular a criação, o acesso, a formação e a participação do pequeno produtor e criador no desenvolvimento cultural da cidade, promover a inclusão cultural e estimular dinâmicas culturais locais e a criação artística em geral.

**Do Prêmio**

**Cláusula Segunda:**

**2.1.** O valor destinado a este projeto será **R\$ 18.367,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta e sete reais)**, a ser repassado em até duas parcelas de acordo com o cronograma de atividades.

**2.2.** Os valores para este edital são de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo garantido o apoio a no mínimo 10 projetos. Definidos os valores de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para Pessoa Física e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para Pessoa Jurídica. Este valor poderá ser modificado de acordo com a publicação do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2016.

**Parágrafo Primeiro:** O valor do prêmio será depositado em conta bancária da Compromissária, valendo o comprovante do depósito como recibo de pagamento.

 1

**Parágrafo Segundo:** O prêmio definido estará sujeito a todos os impostos e descontos previstos na legislação vigente.

#### **Dos Documentos Aplicáveis**

**Cláusula Terceira:** Para efeitos obrigacionais, tanto o Instrumento Convocatório do Concurso nº 01/2016, quanto o projeto vencedor integram o presente instrumento, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

#### **Da Vigência**

**Clausula Quarta:** A vigência do presente termo é de até seis meses, de maio a outubro de 2016, a partir da data da assinatura.

#### **Do Crédito Orçamentário**

**Cláusula Quinta:** A verba para pagamento do objeto deste termo está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.07.339031.13.392.0203.2.470.01.110000 (dotação 120), 02.07.339039.13.392.0203.2.260.01.100072 (dotação 121) e 02.07.339039.13.122.0203.2.050.01.110000 (dotação 132) do orçamento da Secretaria de Cultura, e serão de responsabilidade do Município de Salto.

#### **Das Penalidades**

**Cláusula Sexta:** A Compromissária estará sujeita às penalidades legais em virtude da inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida no projeto aprovado pela comissão de avaliação, obrigando-se a devolver o valor do prêmio até então recebido devidamente atualizado, acrescido de juros legais, e até deixar de receber eventual valor remanescente.

**Cláusula Sétima:** A Compromissária estará sujeita também as seguintes sanções; não necessariamente na ordem aqui descrita, podendo ser cumulativa, dependendo da infração e respeitando-se o contraditório:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% do valor total do prêmio, mais perdas e danos;
- c) Rescisão contratual unilateral pela Compromitente;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

#### **Das Disposições Gerais**

**Cláusula Oitava:** A Compromissária reconhece os direitos da Compromitente, em caso de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8666/93.

**Cláusula Nona:** Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8666/93.



**Cláusula Décima:** A Compromissária obriga-se a manter durante toda execução do objeto do presente termo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

**Cláusula Décima Primeira:** A Compromissária, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente instrumento, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Compromitente, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei nº 8666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90, que fazem parte integrante do Concurso Público nº 01/2016.

**Cláusula Décima Segunda:** Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim por estarem justas e acordadas, firmam o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto, 04 de maio de 2016.

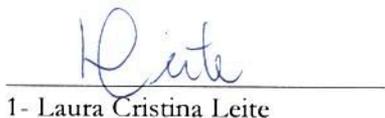


**Marcos Antônio Pardim**  
Secretário Municipal de Cultura  
*Compromitente*



**Josias Pereira Kotaki**  
*Compromissário*

Testemunhas:



1- Laura Cristina Leite



2- Cristiane Fernandes Marchi

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SALTO

**CONTRATADA:** JOSIAS PEREIRA KOTAKI

**CONTRATO Nº (DE):** 51/2016

**OBJETO:** APOIAR FINANCEIRAMENTE, POR MEIO DE CONCURSO, ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS E OBJETIVA ESTIMULAR A CRIAÇÃO, O ACESSO, A FORMAÇÃO E A PARTICIPAÇÃO DO PEQUENO PRODUTOR E CRIADOR NO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DA CIDADE, PROMOVER A INCLUSÃO CULTURAL E ESTIMULAR DINÂMICAS CULTURAIS LOCAIS E A CRIAÇÃO ARTÍSTICA EM GERAL.

**ADVOGADO(S):** (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Salto, 04 de maio de 2016

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: Marcos Antônio Pardim / Secretário Municipal de Cultura

E-mail institucional: secretario.cultura@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcospardim@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_



**CONTRATADA**

Nome e cargo: Josias Pereira Kotaki

E-mail institucional: KOTAKI.BIRD@HOTMAIL.COM

E-mail pessoal: KOTAKI.BIRD@HOTMAIL.COM

Assinatura: \_\_\_\_\_

